

de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVE**

Designar extraordinariamente a Defensora Pública *Aline Valério Bastos* para representar judicialmente a Defensoria Pública na audiência de conciliação designada para o dia 29 de setembro de 2020, às 08h20min, nos autos da Ação Civil Pública de nº 0003506-34.2020.8.16.0075.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87533/2020

**RESOLUÇÃO DPG Nº 198, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*Retifica Resolução DPG nº 189/2020*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o erro material contido no art. 87 Resolução DPG nº 189/2020 que definia como conteúdo da 145ª Defensoria Pública de Curitiba a atribuição para atuar em procedimentos de competência do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, quando tal ofício diz respeito ao 2º Juizado de Violência Doméstica;

**RESOLVE**

Retificar o art. 87 da Resolução DPG nº 189/2020 que passará a contar com a seguinte redação:

*Art. 87. Designar do Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.*

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87534/2020

**RESOLUÇÃO DPG Nº 199, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*Designa extraordinariamente  
Defensoras Públicas para a 2ª Vara de  
Sucessões de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução DPG nº 189/2020;

**CONSIDERANDO** o contido nas Deliberações CSDP nº 014/2020 e 15/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os impactos decorrentes da eventual incidência imediata das Deliberações CSDP nº 014/2020 e 15/2020;

**CONSIDERANDO** a existência de consulta em trâmite junto ao Conselho Superior com a finalidade de solucionar o eventuais impactos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, desde já, impactos negativos e reduções de atendimento;

**RESOLVE**

Designar extraordinariamente as Defensoras Públicas **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** e **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO**, sem prejuízo de sua titularidade e acumulação, para atuar junto às 63ª e 118ª Defensorias Públicas de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 2ª Vara de Sucessões.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87535/2020

**Procedimento nº 15.764.381-9****Voto aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de 2020**

Ante o exposto, o signatário vota pelo não provimento do recurso, devendo ser mantida a decisão que considerou ter havido falha na prestação de serviço e, *ex officio*, reconhece excesso na quantificação do valor da multa e vota por sua redução, para que seja fixada na quantia de 0,5% sobre o valor total vigente do contrato na data da infração (**R\$4.108,99 a ser corrigido desde 30/09/2016 pelo I-GPM/FGV**), por esse valor se mostrar adequado frente ao caso posto.

Curitiba, 11 de setembro de 2020.

**Fernando Redede**  
Conselheiro

87290/2020

**PORTARIA Nº 006/2020****CONCESSÃO DE FÉRIAS****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O coordenador Juliano Marold, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao Assistente Jurídico conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GABRIELA DE BARROS QUIRINO	ASSITENTE JURÍDICO	23/07/2019 A 22/07/2020	28/09/2020	27/10/2020

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

**Juliano Marold**  
Coordenador  
Centro/Cível e Fazenda Pública

87586/2020